



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

...

1^o ^{pl. 9x0} **APROVADO**

Sala das Sessões, em 30/07/90

República
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1273

2^a e 3^a ^{pl. unanimidade} **APROVADO**

Sala das Sessões, em 06/08/90

República
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Eleva o valor da subvenção concedida à Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo e contém outras disposições.

Faço saber que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica elevada, de Cr\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), a subvenção concedida à Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo, desta cidade.

ART. 2º - Constituem recursos à cobertura das despesas decorrentes desta Lei a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e/ou os provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício, na conformidade do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 07/agosto de 1990.

Hilda Borges de Andrade

Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares

Elizabeth M^a Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO:

MM